RESOLUÇÃO 147/12

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Rodrigo Damaceno Pereira** Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 4º Sessão ordinária realizada em 28 de Fevereiro de 2012, aprovou por 8 (oito) votos favoráveis, e ele promulga a seguinte:

Art. 1º- Fica alterada a redação do "caput" do artigo 235, dos parágrafos 1º e 3º, e suprimido o parágrafo 2º, constantes da Resolução nº 122 de 02 de Junho de 2009, - Regimento Interno da Câmara- passando os referidos dispositivos a vigorarem com a seguinte redação:

"Art. 235- Recebido o processo do Tribunal de Contas do Estado com o respectivo parecer prévio, aprovando ou rejeitando as contas do Executivo, o Presidente, independentemente de sua leitura em Plenário, mandará publicá-lo, comunicando o responsável pelas Contas e remetendo o processo à Secretaria Administrativa, onde permanecerá à disposição do responsável e dos Vereadores, pelo prazo de 10 (dez) dias, findo o qual, será encaminhado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, à Comissão de

Orçamento e Finanças, constituindo novo processo que ficará apenso do processo original recebido do Tribunal de Contas do Estado.

§.1º- ***A Comissão de Orçamento e Finanças no prazo improrrogável de 55 (cinquenta e cinco) dias apreciará o parecer do Tribunal de Contas, concluindo por Relatório Final, dispondo sobre a aprovação ou rejeição das Contas.***

§.2º- ***REVOGADO.***

§.3º- ***Quando a Comissão não apresentar o Relatório Final, no prazo regimental, o Presidente colocará em votação, o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas, que será incluído na Ordem do Dia para discussão e votação, observado o disposto no artigo 240 deste Regimento.*****"**

Art. 2º- Fica alterada a redação do artigo 240 da Resolução nº 122 de 02 de Junho de 2009, - Regimento Interno da Câmara- passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 240- ***Elaborado o relatório final este ficará à disposição dos Vereadores e do responsável pelas Contas, durante 05 (cinco) dias, na Secretaria da Câmara, sendo que, após este prazo, será ele incluído na pauta da Ordem do Dia da Sessão imediata, com prévia distribuição de cópias aos Vereadores".***

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

RODRIGO DAMACENO PEREIRA
Presidente

IVAN COSTA
1º Secretario

PRISCILA DOS SANTOS
2º Secretaria